



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº 92/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARINOS- MG, E LACI FLORIANO DE
FATIMA SILVA-ME

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **CARLOS ALBERTO RECCH FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 475.108.455-68, RG nº 335.891 SSP/DF, residente nesta cidade de Arinos/MG, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **LACI FLORIANO DE FATIMA SILVA-ME**, situada à Rua Major Saint Clair, nº. 792, Bairro centro Cidade de Arinos-MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.010.029/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu sócio-gerente, Sr. **Hélio Fabio da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.300.483 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 275.536.471-87, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 061/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 040/2017, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-Do Fundamento/Vinculação.

1.1- A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório nº 061/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2017, tipo menor preço, por item homologado no dia 03/08/2017, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA- Do Objeto

2.1- Cabe a **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO** o fornecimento de forma parcelada de materiais gráficos convencionais devidamente relacionados a seguir:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUAN T.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL
01	Unid	Alvarás sanitários formato A4 Ap 60 1x0	2300	R\$ 0,24	R\$ 552,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



02	Bloco c/100	Atestado de Comparecimento formato A4 100x1	40	R\$ 7,90	R\$ 316,00
03	Bloco c/100	Atestado Médico formato 18 100x1 Ap 75	40	R\$ 8,40	R\$ 336,00
04	Bloco c/100	Auto de Notificação Carbonado formato F.16 50x2	12	R\$ 12,95	R\$ 155,40
05	Bloco s c/100	Auto termo de inspeção (autocopiativo) F.9 50x3	20	R\$ 23,90	R\$ 478,00
06	Unid	Boletim Diário de Pesquisa	2000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
07	Unid	Boletim Diário de Tratamento Ap.63	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
08	Bloco s	Boletim de produção ambulatorial (BPA) F.9 Ap.63	100	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
09	Unid	Boletim Semanal de Pesquisa e Tratamento	2000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
10	Bloco c/100	Cadastro individual E-SUS f/v F.9 100x1 Ap. 75	60	R\$ 15,85	R\$ 951,00
11	Unid	CARIMBO SIMPLES DE MADEIRA, ESCRITA A DEFINIR	05	R\$ 19,90	R\$ 99,50
12	Unid	CARIMBO DE CAIXINHA AUTOMATICO	20	R\$ 34,50	R\$ 690,00
13	Und.	Cartão de Atendimento Odontológico F.24 Ap. 50x1	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
14	Unid	Cartão de Comprovante de vacinação cão e gato	12000	R\$ 0,34	R\$ 4.080,00
15	Unid	Cartão de Controle de Pressão Arterial e Glicose F.16 Ap. 60x1x1	10000	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
16	Unid	CARTÃO DE CRIANÇA MENINA	6000	R\$ 0,83	R\$ 4.980,00
17	Unid	CARTÃO DE CRIANÇA MENINO	6000	R\$ 0,83	R\$ 4.980,00
18	Unid	Cartão de gestante	6000	R\$ 0,77	R\$ 4.620,00
19	Unid	Cartão de Puericultura	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
20	Unid	Cartão Espelho De Criança Feminino (Rosa)	60	R\$ 2,85	R\$ 171,00
21	Unid	Cartão Espelho De Criança Masculino (Azul)	60	R\$ 2,85	R\$ 171,00
22	Bloco s c/100	Centro Odontológico Municipal F.9 100x1 Ap.75	60	R\$ 7,80	R\$ 468,00
23	Unid	Certificado de fiscalização de estabelecimento	3000	R\$ 0,27	R\$ 810,00
24	Bloco c/100	Controle de doenças de chagas diário de pesquisa e borrifação FUNASA F.9 100x1 Ap.75	60	R\$ 16,20	R\$ 972,00
25	Bloco s	Controle de Medicamentos F.9 100x1	5000	R\$ 9,70	R\$ 48.500,00
26	Unid	Declaração escolar	1200	R\$ 0,17	R\$ 204,00
27	Bloco s	Descrição de Atendimento F.9 100x1	600	R\$ 15,60	R\$ 9.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



28	Bloco c/100	Encaminhamento de Pacientes F.9 100x1	40	R\$ 15,80	R\$ 632,00
29	Unid	Envelope branco, timbrado tamanho 16x22 cm 4x0	700	R\$ 0,50	R\$ 350,00
30	Unid	Envelope branco, timbrado tamanho 18,5x24,8 cm 4x0	700	R\$ 0,60	R\$ 420,00
31	Unid	Envelope branco, timbrado tamanho 24 x 34cm (A4) 4x0	700	R\$ 0,60	R\$ 420,00
32	Unid	Envelope branco, timbrado tamanho 36 x 45 4x0	700	R\$ 1,00	R\$ 700,00
33	Bloco s	Exames necessários F.16 100x1x 1x0	1000	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
34	Bloco s c/100	Ficha de Cadastramento do SUS F.9 Ap.75	30	R\$ 15,75	R\$ 472,50
35	Bloco s	Ficha Atendimento ambulatorial F.9 Ap.75	50	R\$ 15,70	R\$ 785,00
36	Bloco s	Ficha Cadastramento da Gestante F.9 Ap.75 100x1	20	R\$ 15,75	R\$ 315,00
37	Bloco c/100	Ficha Cadastro de Sis prenatal	50	R\$ 10,75	R\$ 537,50
38	Unid	Ficha clínica odontológica F.9 Ap. 60 1x1	5000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
39	Bloco s	Ficha de Acompanhamento de Diabético F.9 100x1	40	R\$ 15,70	R\$ 628,00
40	Bloco s	Ficha de Acompanhamento de Gestantes F.9 100x1	30	R\$ 15,70	R\$ 471,00
41	Bloco c/100	Ficha de Acompanhamento de Hipertensão F.9 100x1	50	R\$ 15,70	R\$ 785,00
42	Bloco s	Ficha de Acompanhamento de Hipertensão F.9 100x1	50	R\$ 15,70	R\$ 785,00
43	Bloco c/100	Ficha de Acompanhamento de Sis prenatal F.9 100x1	50	R\$ 16,10	R\$ 805,00
44	Bloco c/100	Ficha de Acompanhamento Sisvan F.9 100x1	20	R\$ 15,80	R\$ 316,00
45	Bloco c/100	Ficha de Atendimento Dentário F.9 100x1	50	R\$ 15,45	R\$ 772,50
46	Bloco c/100	Ficha de atendimento individual E-SUS F.9 100x1	60	R\$ 15,50	R\$ 930,00
47	Bloco c/100	Ficha de atendimento odontológico individual E-SUS f/v F.9 100x1 Ap.75	60	R\$ 15,50	R\$ 930,00
48	Bloco c/100	Ficha de atividade coletiva E-SUS F.9 100x1 Ap.75	60	R\$ 15,60	R\$ 936,00
49	Bloco c/100	Ficha de Cadastramento de Sisvan F.9 100x1 Ap.75	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
50	Bloco s c/100	Ficha de Cadastro de Diabético e Hipertensão Carbonado F.9 50x2	50	R\$ 15,70	R\$ 785,00
51	Bloco c/100	Ficha de Formulários de exames de Triatomínia F.9 100x1 Ap.75	2	R\$ 16,90	R\$ 33,80
52	Bloco s	Ficha de individual de atendimento F.9 100x1	50	R\$ 15,20	R\$ 760,00
53	Bloco s	Ficha de marcação de consulta F.9 100x10,20	50	R\$ 15,40	R\$ 770,00
54	Unidade	Ficha de matrícula do aluno F.9 100x1	3000	R\$ 0,19	R\$ 570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br



55	Bloco c/100	Ficha de procedimentos E-SUS frente e verso F.9	60	R\$ 14,90	R\$ 894,00
56	Unid	Ficha de Risco de Pessoa Idosa	1000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
57	Bloco c/100	Ficha de visita domiciliar E-SUS f/v F.9 100x1	60	R\$ 15,40	R\$ 924,00
58	Bloco s	Ficha de visita domiciliar (FUNASA) c/100 unidades F.32 Ap. 75	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
59	Bloco c/100	Ficha do Sus Prenatal	60	R\$ 15,65	R\$ 939,00
60	Bloco c/100	Ficha do Sisvan	60	R\$ 15,55	R\$ 933,00
61	Bloco c/100	Ficha Encaminhamento c/triatomíneos infectante	4	R\$ 15,75	R\$ 63,00
62	Unid	Ficha individual do Aluno - 1ª a 5ª Série F.8 Ap. 60x1x1.	2500	R\$ 0,22	R\$ 550,00
63	Ficha	Ficha individual do Aluno - 6ª a 9ª Série F.8 Ap. 60x1x1.	2500	R\$ 0,22	R\$ 550,00
64	Bloco s	Ficha procedimento odontológico	500	R\$ 14,70	R\$ 7.350,00
65	Bloco s	Folha de HIV F.9 100x1x1x0.	40	R\$ 15,60	R\$ 624,00
66	Bloco c/100	Formulários BPA (Consolidado) F.9 100x1	60	R\$ 14,70	R\$ 882,00
67	Bloco c/100	Formulários SIAB	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
68	Bloco s	Guia de encaminhamento intermunicipal F.9 50x2	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
69	Ficha	Histórico escolar	1000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
70	Bloco s	Laudo médico para emissão de APAC F.9 100x1 Ap. 75	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
71	Bloco c/100	Laudo para solicitação APAC- carbonado	60	R\$ 23,70	R\$ 1.422,00
72	Bloco c/100	Mapa de acompanhamento Bolsa Família F.9 100x1 Ap. 75	60	R\$ 15,50	R\$ 930,00
73	Bloco c/100	MDDA ACS (Agente Comunitário de Saúde)	10	R\$ 15,90	R\$ 159,00
74	Bloco c/100	MDDA Consolidado	1	R\$ 17,40	R\$ 17,40
75	Bloco c/100	MDDA UBS F.9 100x1 Ap. 75	2	R\$ 17,40	R\$ 34,80
76	Bloco s	Monitorização de Doenças Diarreicas Agudas – MDDA	20	R\$ 15,70	R\$ 314,00
78	Bloco s c/100	Notificações de Receita B F.24 super bind 75	100	R\$ 9,40	R\$ 940,00
79	Bloco s c/100	Notificações de Receita B2 F.24 super bind 75 azul	30	R\$ 9,40	R\$ 282,00
80	Bloco s c/100	Notificações de Receita Especial 2 via F.16 50x2 cxa cany	60	R\$ 13,25	R\$ 795,00
81	Unid	Papel timbrado A4 branco com o brasão do Município colorido e Logo colorido	1100	R\$ 0,44	R\$ 484,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



82	Unid	Pasta Individual do Aluno	2300	R\$ 0,78	R\$ 1.794,00
83	Bloco s	Peso 84	40	R\$ 12,10	R\$ 484,00
84	Unid	Programa de Controle de Doenças de Chagas (FUNASA)	2000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
85	Bloco s	Prontuários de Primeira Consulta Gestante	1000	R\$ 14,40	R\$ 14.400,00
86	Bloco c/100	PSF Crispim Santana F.16 50x2	60	R\$ 13,50	R\$ 810,00
87	Bloco s	Puericultura F.9 50x3	50	R\$ 18,50	R\$ 925,00
88	Bloco s	Receituário Cento de Saúde Antonio Ortiga	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
89	Bloco s	Receituário PSF Centro	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
90	Bloco s	Receituário PSF Planalto	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
91	Bloco s	Receituário PSF Primavera	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
92	Bloco s	Receituário PSF Vereda	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
93	Bloco s	Relatório da Sit.S. e Acomp.F. na Área/Equipe SSA2 F.9 100x1x1x1	60	R\$ 15,60	R\$ 936,00
94	Bloco s	Relatório de atendimento (TFD) autocopiativo	60	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
95	Bloco s	Relatório Prod.e Marcadores p/avaliação (PMA2) F.9 100x1x1x1	10	R\$ 14,75	R\$ 147,50
96	BLOCO S	RELATORIOS DE ATIVIDADES DE COMBATE E CONTROLE DE ENDEMAS F.9 100x1x1x1	600	R\$ 14,90	R\$ 8.940,00
97	Bloco s	Requisição de exame cito patológico – Colo do Útero F.9 100x1x1x1	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
98	Bloco s c/100	Requisição de Material	20	R\$ 11,80	R\$ 236,00
99	Unid	Resíduo Comum (Adesivo) plastico	300	R\$ 0,49	R\$ 147,00
100	Unid	Risco Biológico Perfurocotante (Adesivo) plastico	55	R\$ 0,49	R\$ 26,95
101	Bloco s	Solicitação de atendimento de TFD	100	R\$ 14,85	R\$ 1.485,00
102	Unid	Substancias Infectante (Adesivo) plastico	150	R\$ 0,49	R\$ 73,50
103	Unid	Substancias Químicas (Adesivo)	150	R\$ 0,49	R\$ 73,50
104	Bloco com 100 unid.	Ficha de cadastro de cartão do SUS	60	R\$ 14,60	R\$ 876,00
105	Bloco s	Resumo semanal do Servidor	30	R\$ 15,60	R\$ 468,00
106	Unid	Certificado	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
107	Bloco s carbo	Requisição de Mamografias	40	R\$ 19,50	R\$ 780,00



	nados com 100 unid.				
108	Bloco s carbo nados com 100 unid.	Laudo para solicitação e autorização de internação Hospitalar -AIH	100	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
109	Bloco com 100 unid.	Recibo de pagamento de TFD	40	R\$ 11,80	R\$ 472,00
110	Bloco com 100 unid.	Ficha de cadastro individual frente e verso	60	R\$ 15,60	R\$ 936,00
111	Bloco com 100 unid.	Puerpério	40	R\$ 15,70	R\$ 628,00
112	Bloco com 100 unid.	Exames laboratoriais	100	R\$ 14,70	R\$ 1.470,00
113	Bloco com 100 unid.	Laboratório municipal.	100	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00
VALOR GLOBAL					R\$ 204.428,85

2.1.1-Estima-se em **R\$ 204.428,85** (duzentos e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos) o valor global do presente **CONTRATO** tomando como base os preços licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1-Para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Contrato, é indispensável que os serviços sejam de qualidade superior sob pena de não serem aceitos.

3.1.1- A Administração Municipal reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste Contrato

3.1.2 - Os materiais deverão ser entregues, sem qualquer ônus adicional para a prefeitura.



3.1.3 - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **08 (oito)** dias consecutivos, contados do recebimento da ordem de compra, devendo estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

3.1.4- Quando for o caso, os volumes contendo os materiais deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

CLÁUSULA QUARTA- Das Obrigações das Partes.

4.1- São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da Contratada, afora outras não previstas neste contrato, e que por lei couberem:

- a)-** Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido empregando matéria prima condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;
- b)-** Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo e no prazo determinado;
- c)-** Providenciar a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do(s) produtos(s) que apresentarem defeito, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
- d)-** Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos produtos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;
- e)-** Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;
- f)-** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;
- g)-** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente
- h)-** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- i)-** A contratada deverá manter durante o fornecimento dos produtos, as mesmas condições de habilitação;
- j)** Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;



k)- Em caso de devolução ou extravio do (s) material (ais), a contratada será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

l)- A Contratada antes de confeccionar o objeto licitado, deverá apresentar amostra para a secretaria solicitante, para análise e aprovação;

m)- Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverão, obrigatoriamente constar de justificativa, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

n)- A adjudicatária deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do (s) material (ais) solicitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

4.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

a)- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos produtos;

b)- Fiscalizar a entrega do produto, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

c)- Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do produto;

d)- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

e)- A partir da vigência do contrato a licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas

f)- efetuar o pagamento da forma pactuada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



CLÁUSULA QUINTA-CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

5.1- O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SEXTA-DO PAGAMENTO.

6.1- O pagamento das mercadorias efetivamente entregues e aceitas pela Prefeitura Municipal, e será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, na Tesouraria, das notas fiscais, nas quais deverão estar discriminados a quantidade, o tipo do produto fornecido e o valor faturado, tudo em conformidade com a Licitação e requisição respectiva.

6.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento do produto não estiver de acordo com as especificações apresentadas no Procedimento Licitatório.

6.4 - Quando a data limite do pagamento coincidir com final de semana, feriado ou recesso, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.5- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará a Prefeitura Municipal pleno, **geral e irretratável** quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SÉTIMA-DO REAJUSTE.

7.1-Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.1.1-Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA OITAVA-DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA.

8.1-O Presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu termino se dará em 31 de dezembro de 2017, ou com a entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da administração.



CLÁUSULA NONA - DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS.

9.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1- Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos das dotações orçamentárias prevista no Orçamento Municipal vigente nº:

02.01.04.04.122.0003.2019.3.3.90.39.00 ficha 52	02.07.04.10.301.0014.2080.3.3.90.39.00 ficha 298
02.01.05.04.122.0003.2020.3.3.90.39.00 ficha 58	02.07.04.10.301.0014.2082.3.3.90.39.00 ficha 305
02.02.02.04.124.0005.2024.3.3.90.39.00 ficha 70	02.07.04.10.302.0015.2093.3.3.90.39.00 ficha 364
02.02.05.04.122.0003.2025.3.3.90.39.00 ficha 75	02.08.01.08.122.0003.2104.3.3.90.39.00 ficha 407
02.03.01.04.122.0003.2026.3.3.90.39.00 ficha 85	02.08.03.08.244.0008.2113.3.3.90.39.00 ficha 438
02.03.02.04.122.0003.2035.3.3.90.39.00 ficha 103	02.09.01.20.122.0003.2137.3.3.90.39.00 ficha 506
02.03.04.04.122.0003.2038.3.3.90.39.00 ficha 115	02.09.02.15.452.0025.2061.3.3.90.39.00 ficha 513
02.03.05.04.122.0003.2039.3.3.90.39.00 ficha 120	02.09.02.18.541.0029.2140.3.3.90.39.00 ficha 528
02.04.01.04.122.0003.2040.3.3.90.39.00 ficha 128	02.09.03.20.608.0030.2164.3.3.90.39.00 ficha 573
02.04.02.04.129.0004.2050.3.3.90.39.00 ficha 146	02.10.01.04.122.0003.2169.3.3.90.39.00 ficha 592
02.04.03.04.123.0006.2053.3.3.90.39.00 ficha 156	02.10.02.23.695.0003.2171.3.3.90.39.00 ficha 598
02.04.05.04.122.0003.2055.3.3.90.39.00 ficha 168	02.11.01.27.812.0018.2179.3.3.90.39.00 ficha 624
02.05.01.04.122.0003.2057.3.3.90.39.00 ficha 181	02.11.03.27.813.0018.2192.3.3.90.39.00 ficha 653
02.07.01.10.122.0013.2069.3.3.90.39.00 ficha 251	02.12.01.12.122.0003.2196.3.3.90.39.00 ficha 672
02.07.02.10.302.0013.2074.3.3.90.39.00 ficha 270	02.12.02.12.122.0003.2198.3.3.90.39.00 ficha 679
02.07.03.10.304.0017.2075.3.3.90.39.00 ficha 276	02.13.01.13.122.0024.2221.3.3.90.39.00 ficha 750
02.07.04.10.301.0014.2079.3.3.90.39.00 ficha 292	02.13.02.13.392.0024.2222.3.3.90.39.00 ficha 760

10.2- A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO.

11.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- SANÇÕES.

12.1- Nos termos do Art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



objeto do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

12.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I-advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

12.4- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS.

13.1- Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Presencial n.º. 040/2017, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 - A CONTRATADA, se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO.**

14.2 - A CONTRATADA no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto deste **CONTRATO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



14.3. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Do Foro.

15.1-As partes elegem o foro da Comarca de Arinos, Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Arinos-MG 04 de Agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG.
Carlos Alberto Recch Filho-Prefeito Municipal.
CONTRATANTE

LACI FLORIANO DE FATIMA SILVA-ME
CNPJ: 71.010.029/0001-00
Hélio Fabio da Silva
CPF: 275.536.471-87
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

_____/	_____
Nome:	Nome:
RG:	RG: